



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 360**

*de 04 de dezembro de 2025*

**Altera a Lei Complementar nº 337, de 06 de janeiro de 2024, para dispor sobre a Gerência de Proteção e Bem-Estar Animal, vinculada à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, revoga a Lei Municipal nº 2.383, de 09 de abril de 2014, e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O art. 1º, da Lei Complementar nº 337, de 06 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 2º.**

*Anexo Único da Lei Complementar nº 337, de 06 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 3º.**

*Os recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares e outras fontes destinadas à proteção e bem-estar animal serão administrados pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, observando-se a legislação aplicável à gestão de recursos públicos.*

### **Art. 4º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos normativos necessários para regulamentar a transição de competências e a operacionalização das disposições desta lei, se necessário.*

**Art. 5º.**

*As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

**Art. 6º.**

*Fica revogada a Lei Municipal nº 2.383, de 09 de abril de 2014.*

**Art. 7º.**

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Registra-se e Publica-se*

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO DE CORUMBÁ**

---

*Lei Complementar Nº 360/2025 - 04 de dezembro de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*